

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender a diversos setores da administração do CREFI, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	GRUPO I				
1	Carta Financeiro - Formato 21,0x29,7 cm lâmina 1x0 de cores offset c 90g/m².	40.000			
2	Pasta de processos na cor Marfim formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 51,0x33,0; lâmina 2x1 cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca especial.	4.000			
3	Pasta de processos na cor Preta - formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 5 1,0x33,0; lâmina 2x1 de cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca especial.	4.000			
4	Pasta de processos na cor verde formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 51 lâmina 2x1 de cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca especial.	1.000			
5	Talão 50x3 - Comprovante de Recebimento — formato 15,0x21,0 cm. Via em 1x0 de cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2, Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de Capa Simples, com grampos.	1000			
6	Talão 50x2- Declaração de Prestação de Serviços Autônomos — Formato 17,6x25,0 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2, Corte Inicial. Colagem de Capa Simples.	50			



# Conselho Regional de Educação Física da $1^{\underline{a}}$ Região Rio de Janeiro

7	Bloco 50x4- Termo de Visita — Formato 21,0x29,7 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CFB verde, CB 54 g/m2, Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de Capa Simples. Iniciando a partir do número 16.000.	140
8	Bloco 50x3- Auto de Infração Pessoa Jurídica — Formato 21,0x30,0 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2, Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de capa especial. Iniciando a partir do número 2.000.	50
9	Cartão de visita — Formato 9,0x5,0 com Lâmina em 4x0 de cores em Sina Royal 250 g/m2, Corte Inicial, Prova Oris, Laminação 1 Lado Fosco, Verniz Local.	5.000
10	Folheto Grande — Formato fechado 21,0x29,7 cm; Formato aberto 63,0x29,7 cm; Lâmina em 4x4 de cores em Couchê Brilho 150 g/m2, Corte Inicial, Dobra Paralela, Provas Oris.	40.000
11	Certificado Posse (OP ant 25144) — Lâmina - 1/0 dados variados preto, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 36,5x29,0 cm e formato fechado 36,5x29,0x0,0 cm em papel Couchê Matte C 250 g/m2 / Hot Stamp dourado, Clichê op ant. 24075, Prova em baixa de 4 pags.	4.000
12	Envelopes certificados (OP Ant 25143) - Lâmina - 1/0 preto - Papel Majorca / Pop Set Dourado, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 62,0x45,0 cm e formato fechado 30,0x43,5x0,0 em papel color plus - Cores Claras 120g/m2 / corte / vinco, faca especial nova, colagem, prova em baixa de 4 pags., faca em gráfica OP Ant 25143.	1.000
13	Certificado de Posse (OP ant 25144) — Lâmina - 1/0 dados variados preto, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 36,5x29,0 em papel vegetal 180g/m <sup>2</sup> /Hot Stamp dourado, clichê op ant. 24075, Prova em baixa de 4 pags.	200
14	Envelope com janela carta ofício branco, 11,4 X 22,9 cm, em 5x0 de cores em off set 90g/m2, corte inicial.	20.000



15	Ficha para cerimonial - 21x14 - Impressão laser colorida em papel OFF-SET 240g. Acabamento corte reto.	800
16	Folheto Médio formato fechado 21,0x14,8 cm; formato aberto 21,0x29,7 cm; Lâmina em 4x4 de cores em Couchê Brilho 150 g/m2, Corte Inicial, Dobra Paralela, Prova Oris.	2.000
17	Impressão de Envelope Médio — formato fechado 16,06x23,0 cm; formato aberto 16,0x23,0 cm; Lâmina em 5x0 de cores em off Set 90g/m2, corte inicial.	20.000
18	Impressão de Envelope Grande — Formato fechado 24,0x34,0 cm; Formato aberto 50,0x40,0 cm; Lâmina em 5x0 de cores em Off Set C 90 g/m2, Corte Inicial, Prova Oris, Corte Vinco (Faca Nova Curva) Faca Especial Reta, Colagem.	50.000

**2.1-** Os Serviços a serem executados incluem a impressão: a partir da arte disponibilizada por este Conselho; produção de provas gráficas (de cor e material); produção de portfólio e/ou chapas (quando necessário); acabamento; embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte, entrega dos materiais impressos ao CREF1.

## 3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- **3.1-** A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região.
- **3.2-** A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.
- **3.3-** Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

### 4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS



**4.1-** Nos termos do art.  $6^{\circ}$ , XLI, da lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, a natureza dos serviços a serem adquiridos é considerada comum.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- **5.1-** Acondicionar os impressos em embalagens adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **5.2-** Efetuar a troca dos impressos defeituosos, até 48 horas, quando solicitado pelo CREF1.
- **5.3-** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **5.4-** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os equipamentos.
- **5.5-** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta contratação.
- **5.6-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- **5.7-** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **5.8-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.
- **5.9-** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **6.1-** Efetuar pagamento conforme estabelecido no item 10 do presente Termo de Referência.
- **6.2-** Expedir a Ordem de Fornecimento acompanhado da respectiva nota de empenho, que deverá ser assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco dias).
- **6.3-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA.
- **6.4-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.
- **6.5-** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CREF1 para a entrega dos equipamentos.
- **6.6-** Rejeitar os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- **6.7-** Solicitar o reparo ou a substituição dos equipamentos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- **6.8-** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- **6.9-** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

## 7- SUBCONTRATAÇÃO

**7.1-** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

#### 8- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **8.1-** Os materiais deverão ser entregues na Sede do CREF1, localizada à rua Adolfo Mota, 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 20540-100.
- **8.2-** O horário para ser realizada a entrega será das 09h às 16h, de segunda a sexta.
- **8.3** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento Anexo III do Edital.

#### 9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



#### Recebimento

- **9.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **9.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.3-** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **9.4-** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- **9.5-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **9.6-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **9.7-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **9.8-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação



- **9.9-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **9.10-** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **9.11-** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **9.11.1-** o prazo de validade;
- **9.11.2-** a data da emissão;
- **9.11.3-** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **9.11.4-** o período respectivo de execução do contrato;
- **9.11.5-** o valor a pagar; e
- **9.11.6-** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.12-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **9.13-** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.14-** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **9.15-** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **9.16-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **9.17-** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.18-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- **9.19-** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- **9.20-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- **9.21-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.22-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.23-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.24-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.25-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



#### Cessão de crédito

- **9.26-** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- **9.27-** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **9.28-** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **9.29-** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- **9.30-** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECI-MENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.1-** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento



**10.2-** O fornecimento do objeto se dará de forma integral.

#### Exigências de habilitação

**10.3-** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- **10.4- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **10.5- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.6- Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **10.7** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.8- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020.
- **10.9- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.10- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **10.11- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **10.12- Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **10.13- Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- **10.14-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **10.15-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.16-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.17-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.18-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.19-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.20-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **10.21-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **10.22-** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **10.23-** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **10.24-** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **10.25-** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- **10.26-** O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107</u>;
- **17.27-** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **10.28-** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **10.29-** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art.</u> <u>112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**10.30-** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- **10.31-** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- **10.32-** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **10.32.1-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- **10.32.2-** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **10.32.3-** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **10.33-** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- **10.34-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei  $n^0$  14.133, de 2021, art. 65, §1 $^0$ ).
- **10.35** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

**10.36-** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- **10.37-** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.37.1-30 %(trinta por cento) do quantitativo demandado;
- **10.38-** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **10.39-** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **10.40-** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 11- DA VIGÊNCIA

**11.1-** Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de execução e de vigência esgota-se com o pagamento da despesa, após recebimento definitivo dos materiais.

#### 12- DO PREÇO ESTIMADO

GRUPO I				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			R\$	R\$
1	Carta Financeiro - Formato 21,0x29,7 cm lâmina 1x0 de cores offset c 90g/m².	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
2	Pasta de processos na cor Mar- fim formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 51,0x33,0; lâmina 2x1 cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca espe- cial.	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00



# Conselho Regional de Educação Física da $1^{\underline{a}}$ Região Rio de Janeiro

3	Pasta de processos na cor Preta - formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 5 1,0x33,0; lâmina 2x1 de cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca espe- cial.	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
4	Pasta de processos na cor verde formato fechado 22,5x33,0; formato aberto 51 lâmina 2x1 de cores em sina Royal 300g/m2, corte inicial, corte vinco, faca especial.	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
5	Talão 50x3 - Comprovante de Recebimento — formato 15,0x21,0 cm. Via em 1x0 de cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2, Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de Capa Simples, com grampos.	1000	R\$ 20,69	R\$ 20.690,00
6	Talão 50x2- Declaração de Prestação de Serviços Autônomos — Formato 17,6x25,0 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2, Corte Inicial. Colagem de Capa Simples.	50	R\$ 30,12	R\$ 1.506,00
7	Bloco 50x4- Termo de Visita — Formato 21,0x29,7 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CFB verde, CB 54 g/m2, Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de Capa Simples. Iniciando a partir do número 16.000.	140	R\$ 53,77	R\$ 7.527,80
8	Bloco 50x3- Auto de Infração Pessoa Jurídica — Formato 21,0x30,0 cm. Via em 1x0 cores em Alto Copiativo, CB 54 g/m2,	50	R\$ 53,48	R\$ 2.674,00



9	Corte Inicial, Numeração Terceirizada NOVO. Colagem de capa especial. Iniciando a partir do número 2.000.  Cartão de visita — Formato 9,0x5,0 com Lâmina em 4x0 de cores em Sina Royal 250 g/m2, Corte Inicial, Prova Oris, Laminação 1 Lado Fosco, Verniz Local.	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
10	Folheto Grande — Formato fechado 21,0x29,7 cm; Formato aberto 63,0x29,7 cm; Lâmina em 4x4 de cores em Couchê Brilho 150 g/m2, Corte Inicial, Dobra Paralela, Provas Oris.	40.000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
11	Certificado Posse (OP ant 25144) — Lâmina - 1/0 dados variados preto, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 36,5x29,0 cm e formato fechado 36,5x29,0x0,0 cm em papel Couchê Matte C 250 g/m2 / Hot Stamp dourado, Clichê op ant. 24075, Prova em baixa de 4 pags.	4.000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
12	Envelopes certificados (OP Ant 25143) - Lâmina - 1/0 preto - Papel Majorca / Pop Set Dourado, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 62,0x45,0 cm e formato fechado 30,0x43,5x0,0 em papel color plus - Cores Claras 120g/m2 / corte / vinco, faca especial nova, colagem, prova em baixa de 4 pags., faca em gráfica OP Ant 25143.	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00



# Conselho Regional de Educação Física da $1^{\underline{a}}$ Região Rio de Janeiro

13	Certificado de Posse (OP ant 25144) — Lâmina - 1/0 dados variados preto, 1 pags 1x0 cores - formato aberto 36,5x29,0 em papel vegetal 180g/m <sup>2</sup> /Hot Stamp dourado, clichê op ant. 24075, Prova em baixa de	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
14	4 pags.  Envelope com janela carta ofício branco, 11,4 X 22,9 cm, em 5x0 de cores em off set 90g/m2, corte inicial.	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
15	Ficha para cerimonial - 21x14 - Impressão laser colorida em papel OFF-SET 240g. Acabamento corte reto.	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
16	Folheto Médio formato fechado 21,0x14,8 cm; formato aberto 21,0x29,7 cm; Lâmina em 4x4 de cores em Couchê Brilho 150 g/m2, Corte Inicial, Dobra Paralela, Prova Oris.	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
17	Impressão de Envelope Médio — formato fechado 16,06x23,0 cm; formato aberto 16,0x23,0 cm; Lâmina em 5x0 de cores em off Set 90g/m2, corte inicial.	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
18	Impressão de Envelope Grande — Formato fechado 24,0x34,0 cm; Formato aberto 50,0x40,0 cm; Lâmina em 5x0 de cores em Off Set C 90 g/m2, Corte Inicial, Prova Oris, Corte Vinco (Faca Nova Curva) Faca Especial Reta, Colagem.	50.000	R\$ 0,77	R\$38.500,00
	Valor Global		<b>835,80</b> (cento e set os e trinta e cinco).	· ·



# 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações
surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos materiais contratados,
enviados com a ordem de compra/serviço.

Rio de Janeiro _	de	2025.	